CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

OFICIE - SE
07/06/2021
Presidente

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que Dispõe sobre Permissão da Equoterapia como método terapêutico, e educacional, para pessoas portadoras de necessidades especiais de habilitação e reabilitação na Rede Pública de Saúde, e política de educação inclusiva no ensino e aprendizagem na rede pública de educação no âmbito do Município de São João da Boa Vista.

REQUERIMENTO Nº 598/2021

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado à Excelentíssima Senhora Maria Teresinha de Jesus Pedroza, Prefeita Municipal, o anteprojeto de lei que Dispõe sobre Permissão da Equoterapia como método terapêutico, e educacional, para pessoas portadoras de necessidades especiais de habilitação e reabilitação na Rede Pública de Saúde, e política de educação inclusiva no ensino e aprendizagem na rede pública de educação no âmbito do Município de São João da Boa Vista, para que após estudos o mesmo seja encaminhado na forma de Projeto de Lei para a deliberação desta Casa de Leis:

ANTEPROJETO DE LEI

"Dispõe sobre Permissão da Equoterapia como método terapêutico, e educacional, para pessoas portadoras de necessidades especiais de habilitação e reabilitação na Rede Pública de Saúde, e política de educação inclusiva no ensino e aprendizagem na rede pública de educação no âmbito do Município de São João da Boa Vista"

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Equoterapia como método terapêutico, e educacional, para tratamento de pessoas portadoras de necessidades especiais de habilitação e reabilitação na rede pública de saúde, e política de educação inclusiva no ensino e aprendizagem na rede pública de educação.

§ 1º - A Equoterapia é empregada no tratamento de lesões neuromotoras de origem encefálica ou medular, patologias ortopédicas congênitas ou adquiridas, disfunções sensóriomotoras, distúrbios evolutivos, comportamentais, de aprendizagem e emocionais.

§ 2º - Equoterapia é um método terapêutico que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial da pessoa com deficiência e/ou com necessidades especiais, autistas.

Art. 2º - O programa fará parte do organograma do Departamento Municipal de Saúde, em parceria com os Departamentos de Educação e Assistência Social.

Art. 3° - O programa poderá firmar convênio com entidades, órgãos públicos, associações, instituições de ensino e similares, para o desenvolvimento das atividades técnicas de equoterapia.

Art. 4° - A participação no Programa Municipal de Equoterapia deverá ser feita por Avaliação médica, fisioterápica e psicológica.

Art. 5° - Esta lei visa garantir aos deficientes físicos, mentais e portadores de necessidades especiais, ações municipais necessárias ao seu cumprimento e das disposições constitucionais e legais que lhes concernem.

Art. 6° - As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 7° - O poder Executivo fica autorizado a expedir as instruções necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 8° - Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 01 de junho de 2.021.

JOCELI MARIOZI
VEREADORA – PL

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa permitir o tratamento pelo método da Equoterapia como método terapêutico, e educacional, para pessoas portadoras de necessidades especiais de habilitação e reabilitação na Rede Pública de Saúde, e política de educação inclusiva no ensino e aprendizagem na rede pública de educação no âmbito do Município de São João da Boa Vista.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

A Equoterapia é um método terapêutico e educacional, que utiliza o cavalo dentro uma abordagem multidisciplinar e visa principalmente o desenvolvimento de pessoas com deficiências e ou necessidades especiais.

É público e notório que cada indivíduo, com necessidades especiais e ou deficiência, tem suas individualidades assim tem que se elabora programas individualizados, para levar em consideração as demandas de cada um, no seu processo de evolução.

É aplicada por intermédio de programas individualizados de acordo com as necessidades e potencialidade do paciente, a finalidade é alcançar dois objetivos, o primeiro com intenção especificamente terapêuticas, utilizando técnica que visem, principalmente, a reabilitação física e /ou mental, o segundo com fins educacionais sociais, com técnicas pedagógicas aliadas às terapêuticas, visando à integração ou reintegração sócio-familiar da pessoa com deficiência.

Como o próprio nome diz, a terapia trabalha com cavalos, usando-se a técnica de equitação e atividades equestres visando reabilitar e educar a pessoa com deficiência. Especialistas afirmam que com o passo do cavalo estimula equilíbrio, coordenação, tônus muscular e a postura, ainda aumentando a autoestima e autoconfiança, com a equoterapia é capaz de diminuir a agressividade, fazendo o paciente mais sociável, diminuindo a antipatia, construindo amizades.

Os profissionais da área afirmam categoricamente que a equoterapia é indicada para o tratamento dos mais diversos tipos de comprometimentos motores, como paralisia cerebral, problemas neurológicos, ortopédicos, posturais, comportamentos mentais, como a Síndrome de Dow, comprometimentos sociais, tais como: distúrbios de comportamento, autismo, esquizofrenia, psicoses, comprometimentos emocionais, deficiência visual, auditiva, distúrbio de atenção, percepção, fala, linguagem, hiperatividade e até pessoas saudáveis que tem problema de postura, insônia, stress.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 01 de junho de 2.021.

JOCELI MARIOZI
VEREADORA – PL

Rui

GUSTAVO BELLONI

HELDREIZ MUNIZ

LUIZ PARAKI

Claudinei

RODRIGO BARBOSA

JÚNIOR DA VAN

MACENA